



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI N 1.032 DE 19 DE DEZEMBRO 2022.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICPIO DE GUATAPAR PARA O EXERCCIO DE 2023”.

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1 - O Oramento Geral do Municpio de Guatapar para o exerccio financeiro de 2022, estima  receita e fixa a despesa em R\$ 60.165.000,00 (Sessenta milhes, cento e sessenta e cinco mil reais).

Artigo 2 - A receita prevista ser realizada mediante a arrecadao dos tributos, rendas e outra receitas correntes e de capital, nos termos da Lei n 4.320, de 17 de maro de 1964 e das especificaes constantes do anexo n 2 desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES			
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. DE MELHORIA	7.503.950,29	
12	RECEITA DE CONTRIBUIES	270.000,00	
13	RECEITA PATRIMONIAL	54.730,00	
16	RECEITA DE SERVIOS	550.370,00	
17	TRANSFERNCIAS CORRENTES	52.426.150,00	
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	369.460,00	
TOTAL DA RECEITA CORRENTE			61.174.660,29
95	DEDUES RECEITA CORRENTE	-7.407.280,00	
RECEITA CORRENTE LQUIDA			53.767.380,29
RECEITAS DE CAPITAL			
21	OPERAES DE CRDITOS	450.000,00	
22	ALIENAES DE BENS	22.600,00	
24	TRANSFERNCIAS DE CAPITAL	5.925.019,71	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ

TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	6.397.619,71	
TOTAL GERAL		60.165.000,00

Artigo 3º - A despesa fixada será realizada segundo a discriminação dos quadros **PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DA DESPESA**, integrantes desta Lei, observando-se a demonstração por funções de governo, por programas, por órgãos da administração e por categorias econômicas, a saber:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO			
01	LEGISLATIVA	1.400.000,00	
04	ADMINISTRAÇÃO	5.744.680,00	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	190.200,00	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.185.914,64	
10	SAÚDE	14.631.265,00	
12	EDUCAÇÃO	24.176.711,66	
13	CULTURA	376.720,00	
15	URBANISMO	5.889.308,70	
17	SANEAMENTO	2.216.760,00	
18	GESTÃO AMBIENTAL	27.000,00	
20	AGRICULTURA	469.760,00	
27	DESPORTO E LAZER	618.680,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.638.000,000	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	
TOTAL GERAL			60.165.000,00

POR SUBFUNÇÕES			
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.400.000,00	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.769.680,00	
181	POLICIAMENTO	155.200,00	
182	DEFESA CIVIL	35.000,00	
241	DEFESA CIVIL	70.200,00	
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	314.160,00	
243	ASSIST. À CRIANÇA E AO ADOL.	1.801.554,64	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	13.579.505,00	
301	ATENÇÃO BÁSICA	712.680,00	
302	ASSIST. HOSP. E AMBULATORIAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

304	VIGILNCIA SANITRIA		
305	VIGILNCIA EPIDEMIOLGICA	41.000,00	
306	ALIMENTAO E NUTRIO	273.080,00	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.386.640,00	
362	ENSINO MDIO	16.615.231,66	
364	ENSINO SUPERIOR	274.400,00	
365	EDUCAO INFANTIL	110.400,00	
366	EDUCAO DE JOVENS E ADULTOS	5.687.120,00	
367	EDUCAO ESPECIAL	52.920,00	
392	DIFUSO CULTURAL	50.000,00	
452	SERVOS URBANOS	376.720,00	
512	SANEAMENTO BSICO URBANO	5.890.308,70	
541	PRESERVAO E CONS. AMBIENTAL	2.215.760,00	
605	ABASTECIMENTO	27.000,00	
812	DESPORTO COMUNITRIO	469.760,00	
843	SERVO DA DVIDA INTERNA	618.680,00	
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.098.000,00	
999	RESERVA DE CONTINGNCIA	540.000,00	
TOTAL GERAL		600.000,00	60.165.000,00

POR ENTIDADES E RGOS DE GOVERNO			
02	CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR		
02.01	Cmara Municipal	1.400.000,00	1.400.000,00
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR		
01.00	Gabinete do Prefeito	413.724,64	
02.00	Secretaria Municipal de Administrao e Finanas	7.791.200,00	
03.00	Sec. Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer	24.553.431,66	
04.00	Secretaria Municipal de Sade	14.631.265,00	
05.00	Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos	8.602.828,70	
06.00	Secretaria Municipal de Assistncia Social	2.153.870,00	
07.00	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	618.680,00	58.765.000,00
TOTAL GERAL			60.165.000,00

POR CATEGORIAS ECONMICAS			
01	DESPESAS CORRENTES	51.843.823,34	
02	DESPESAS DE CAPITAL	7.721.176,66	
99	RESERVA DE CONTINGNCIA	600.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

TOTAL GERAL

60.165.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituio Federal e Lei de Diretrizes Oramentrias a:

I. Realizar operaes de crdito por antecipo da receita nos termos da legislao em vigor;

II. Abrir, durante o exerccio e mediante decreto, crditos suplementares por anulao parcial ou total de dotao, supervit financeiro ou excesso de arrecadao, at o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no oramento, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de maro de 1964;

III. Abrir crditos adicionais mediante decreto at o limite de dotao consignada como Reserva de Contingncia, sem onerar o percentual a que alude o inciso anterior deste artigo;

IV. Realizar transposies, remanejamentos e transferncia de dotaes at o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no oramento, de uma categoria de programao para outra e de um rgo oramentrio para outro, observando o disposto nos incisos V e VI do artigo 167 da Constituio Federal, situao esta, que no implicar em qualquer deduo do percentual autorizado no inciso II deste artigo (ADI 3.652, Rel. Min. Seplveda Pertence, julgamento em 19-12-2006, Plenrio, DJ de 16-3-2007);

V. Ficam igualmente autorizados e no so computados, para efeito do limite fixado no inciso "II" deste artigo, os casos de abertura de Crditos Adicionais Suplementares destinados a suprir insuficincia nas dotaes oramentrias relativas  pessoal, inativos e pensionistas, dvida pblica, juros da dvida, encargos gerais dbitos constantes de precatrios judiciais e despesas a conta de recursos vinculados,

§ 1º As alteraes oramentrias atravs da edio de Decreto do Executivo a que alude os incisos II, III, IV e V deste artigo, por encontrar autorizao expressa na prpria Lei Oramentria, e na Lei de Diretrizes Oramentrias, sr utilizada para reforar dotaes insuficientemente consignadas no oramento, ficando nos casos de utilizao do aludido percentual, automaticamente alterados os valores nos anexos a que aludem os programas constantes do PPA e da LDO vigentes no respectivo exerccio financeiro, dispensando-se a realizao de novas audincias pblicas para tanto.

§ 2º Quando se referir ao oramento do Poder Legislativo, a suplementao a que alude o inciso II deste artigo, sr direcionada formalmente por meio de ofcio da Presidncia da Cmara Municipal ao Executivo, o qual dever indicar como recursos a anulao parcial ou total de suas prprias dotaes oramentrias, uma vez que a competncia para edio dos respectivos decretos de suplementao, bem como de toda e qualquer matria de natureza oramentria, a teor do



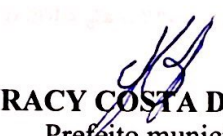
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

disposto no art. 61, § 1º, inciso II, letra “b” da Constituição Federal é exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito municipal


OSMAR DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração